PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

PERNAMBUCO

L E I Nº 1035/89

EMENTA: Dispõe sobre a contratação de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os Cargos de Provimento Efetivo abaixo:

10 - Professores - Classe II - Padrão A		
06 - Zeladores	- PA	- 1
06 - Merendeiras	- PE	- 1
07 - Auxiliares Administrativos	- PAA	- 1
02 - Vigilantes	- PAA	- 1
06 - Motoristas	- PA	- 4
01 - Eletricista	- PAA	- 3
02 - Fiscais de Tributos	- PF	- 3
02 - Arrecadadores de Tributos	- PF	- 1
10 - Serventes (margaridas)	- PA.	- 1

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por um prazo de 06 (seis) meses, proibida a renovação, os servidores de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações constantes no exercício vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de abril de 1989.